



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI n° 912/2005, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, o Projeto Construção de Postos de Saúde em Aldeias Indígenas, no valor de R\$ 55.000,00 – (Cinqüenta e cinco mil reais).

**ORGÃO: 06- SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: Garantir a População Silvícola o Acesso a Saúde

PROJETO: Construção de Postos de Saúde em Aldeias Indígenas

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 55.000,00

R\$ 55.000,00

Total

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06- SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0103 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

PROJETO: 1076 - Contribuições a População Indígena para Construção de Postos de Saúde

4450.41.00 – Contribuições

R\$ 32.150,00

**ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0018 – Desenvolvimento do Desporto

PROJETO: 1.031 – Construção Ginásio de Esportes e piscina olímpica

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 22.850,00

R\$ 55.000,00

Total

**ARTIGO 3º** - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (Onze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e cinco.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº 377 / 20 05	
Em, 10 / 20 05	
Sec. Geral	

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE (MT)

## ANEXO 01 - Acrescenta Programas - Objetivos, Ações e Metas no PPA 2002 - 2005

### 01. Programa

001 - ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE

### 02. Objetivo:

Assegurar a realização da medicina preventiva através do programa saúde da família e garantir a população indígena o acesso gratuito a saúde

### 03. Público Alvo:

População Indígena

### 04. Dados Financeiros em R\$ médios/2005

				2002	2003	2004	2005	TOTAL
				-	-	-	55.000,00	55.000,00
TIPO Projeto(1) Atividade(2)	Ação Produto	Unidade de Medida	Meta	2002	2003	2004	2005	TOTAL
1	Construção de Postos de Saúde Aldeia Indígena ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 10/2005 Término: 12/2005							
	Assegurar o acesso aos serviços de saúde	Unidade	100%	-	-	-	55.000,00	55.000,00
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			-	-	-	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

16

Registro Nº	377/2005
Visto	17/10/2005
Assinatura	<i>Adriano</i>

## ANEXO - PRIORIDADES E METAS PARA 2005

### 1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

#### PROGRAMA

012- ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE

#### DIAGNÓSTICO

O município possui 3 Postos de Saúde e 9 Posto de Atendimento, com equipe completa de profissionais, equipe do Programa de Saúde da Família. Há necessidade de implantação de mais equipe do PSF para atendimento para cobrir todo o município e a Construção de Posto de Saúde em Aldeias Indígenas

#### DIRETRIZES

Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

#### OBJETIVOS

Realizar medicina preventiva através do programa saúde da família. Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidade básicas de saúde e garantir as tribos indígenas o acesso à Saúde.

ACÕES	PRODUTO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META	VALOR	FONTE
Construção de Postos de Saúde em Aldeias Indígenas	Unidade	10.302	Projeto	01	55.000,00	Recursos Próprios e Convênios
<b>TOTAL</b>					<b>55.000,00</b>	

